



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 20.484, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
PROTÓCOLO  
Publicado no período de 21-08-2020  
da 2020, na forma do Art. 135 da Lei  
3-1-1988-1

*Herzém Gusmão Pereira*  
Assinatura - 199-69-9

Abre, no âmbito do poder Legislativo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.380 de 30 de dezembro de 2019, art. 8º, I, a.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Legislativo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no anexo único deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia  
21 de agosto de 2020

*Herzém Gusmão Pereira*  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

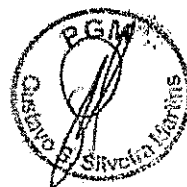
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 20.484, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

| ÓRGÃO: 1900 - CÂMARA MUNICIPAL |                      |                                                         |    |                    |                     |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------|----|--------------------|---------------------|
| UNIDADE ORÇAMEN<br>TÁRIA       | PROJETO<br>ATIVIDADE | ELEMENTO                                                | FR | ACRÉSCIMO<br>(R\$) | DECRÉSCIMO<br>(R\$) |
| 1901                           | 0103100081.089       | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente       | 00 | 137.000,00         | 0,00                |
| 1901                           | 0103100082.001       | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 00 | 0,00               | 137.000,00          |
| TOTAL DO ÓRGÃO                 |                      |                                                         |    | 137.000,00         | 137.000,00          |

TOTAL GERAL R\$137.000,00





**TOTAL DO ÓRGÃO**

**400.000,00 400.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 400.000,00**

**DECRETO Nº 20.484, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre, no âmbito do poder Legislativo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.380 de 30 de dezembro de 2019, art. 8º, I, a.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Legislativo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no anexo único deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia  
21 de agosto de 2020

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**ÓRGÃO: 1900 - CÂMARA MUNICIPAL**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO                                  | FR | ACRÉSCIMO (R\$) | DECRÉSCIMO (R\$) |
|----------------------|-------------------|-------------------------------------------|----|-----------------|------------------|
| 1901                 | 0103100081.089    | 4.4.90.52.00<br>- Equipamentos e Material | 00 | 137.000,00      | 0,00             |



|                                  |                |                                                            |    |                   |                   |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------|----|-------------------|-------------------|
|                                  |                | Permanente                                                 |    |                   |                   |
| 1901                             | 0103100082.001 | 3.1.90.94.00<br>- Indenizações e Restituições Trabalhistas | 00 | 0,00              | 137.000,00        |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>            |                |                                                            |    | <b>137.000,00</b> | <b>137.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL R\$137.000,00</b> |                |                                                            |    |                   |                   |

**DECRETO Nº 20.485, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 167, §§ 2º e 3º Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso III e art. 44.

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.392, de 06 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo do Município de Vitória da Conquista a declarar calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 20.251, de 06 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Vitória da Conquista para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Vitória da Conquista foi devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia por meio do Decreto Legislativo nº. 2.661/2020.

**DECRETA:**